



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 291/2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação do Servidor **JOAO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 071, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenha suas funções laborativas junto á Secretaria de Finanças e Planejamento, lotado no setor de Tributos.

Art. 2.º - Fica o servidor incumbido de apresentar-se ao local designado após ciência do ato.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezanove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



desempenha suas funções coordenação e assessoramento Pedagógico, junto à SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2.º - Fica o servidor incumbido de apresentar-se ao local designado após ciência do ato.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 291/2019 ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica alterada a lotação do Servidor **JOAO PEREIRA DE LIMA**, matrícula n° 071, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenha suas funções laborativas junto à Secretaria de Finanças e Planejamento, lotado no setor de Tributos.

Art. 2.º - Fica o servidor incumbido de apresentar-se ao local designado após ciência do ato.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (UMA PÁ CARREGADEIRA E UM SEMI REBOQUE), CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 882122/2018/MAPA/CAIXA, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

Empresas vencedoras: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.840.707/0001-79 ganhadora como primeira classificada no ITEM 01- PÁ CARREGADEIRA COM RODAS DE PNEUS, no valor total de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)e **JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 31.446.867/0001-07, ganhadora como primeira classificada no ITEM 02- SEMI REBOQUE, CARREGA TUDO 02 EIXO 35 TONELADAS, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ARENÁPOLIS MT, 10 de Setembro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 021.2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019

"Dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal 2019, constantes da Lei Municipal de nº 1.362 de 09 de Novembro de 2018, e da outras providências.

OExmo. Senhor, **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o disposto no art. 9º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei Municipal nº 1.362, de 09 de novembro de 2019-LOA/2019, que estabelece limites de despesas orçadas para o ano de 2019;

Considerando a necessidade de **limitação de empenho e movimentação financeira**, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente e as regras de final de mandato;

Considerando que, nos termos da Lei complementar nº. 101/2000, verificado e comprovado, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, o Executivo deverá promover limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei Complementar nº101/00, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais e municipais;

c) Concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

d) Concessão de novas gratificações;

e) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) Concessão do abono pecuniário de férias referente a um terço, previsto no "caput" do Art. 73, da Lei Complementar Municipal nº 788/02;

g) Concessão de Licença Prêmio que enseje na substituição de pessoal.

Art. 2º Contenção do consumo de energia elétrica, água e telefone em todas as unidades administrativas;

Art. 3º A cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvadas os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;